



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII  
CONTROLE INTERNO

**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 228/2018**

**Processo nº.** 1088/2018;

**Origem:** Memorando nº 011/2018-DMS;

**Assunto:** Solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2015, celebrado entre esta Fundação e a Empresa NORTE TURISMO LTDA EPP, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é o fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais regionais, nacionais e internacionais, etc.;

**Razão Social:** NORTE TURISMO LTDA EPP – CNPJ/MF nº 05.570.254/0001-69;

**Elemento de despesa:** 33903300 - **Fonte:** 0100000000 – **Fundo:** Aplicação geral;

**Elemento de despesa:** 33903300 - **Fonte:** 0229001003 – **Fundo:** FMAS.

Senhora Presidente,

Analisando os documentos constantes no Processo em epígrafe, observamos o seguinte:

**1** – Trata o presente expediente da solicitação feita pela DMS/FUNPAPA através do Memorando nº 011/2018-DMS, constantes às fls. 03 autos, para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2015, resultante do Pregão Eletrônico SRP Nº 111/2014 e da Ata de Registro de Preços nº 01/2015, celebrado entre esta Fundação e a Empresa NORTE TURISMO LTDA EPP, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é o fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais regionais, nacionais e internacionais, etc.;

**2** – A Chefa da Divisão de Material e Suporte da FUNAPAPA (DMS), informa ainda que o referido contrato apresenta saldo positivo, conforme planilha de controle do saldo do contrato constante às fls. 50/51;

**3** – A empresa contratada manifestou interesse em prorrogar o contrato sem reajustes, por meio de documento constante às fls. 03;

**4** - Consta às fls. 04/18 cópia do contrato nº 016/15, bem como do seu 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, com vigência até 23/04/2018;

**5** – Consta às fls. 22 a manifestação da fiscal do contrato informando que, em que pese a existência de alguns contratemplos, a empresa tem atendido às solicitações encaminhadas por esta Fundação, buscando sanar os problemas que se apresentam;

**6** – Consta às fls. 23/39 a cotação de preços de referência do Ministério do Planejamento de Atas e contratos do Governo do Estado, acompanhadas de mapa comparativo, elaborado pelo DMS/FUNPAPA para a comprovação da vantagem econômica para a Administração com a prorrogação do prazo de vigência do Contrato;

**7**– As certidões negativas de débitos tributários e não tributários constantes às fls. 40/44 estão regulares e vigentes;

**8** - Consta às fls. 46/47, o Parecer Jurídico nº 113/2018-NSAJ/FUNPAPA, favorável à prorrogação do Contrato nº 16/15 por mais 12 (doze) meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**  
**CONTROLE INTERNO**

**9** – Consta às fls. 53/53-verso a manifestação do Setor de Orçamento/DF/FUNPAPA onde, “considerando se tratar apenas de prorrogação de vigência”, encaminha funcional programática para constar no Termo Aditivo.

Por último, recomendamos que seja providenciada a oitiva do Núcleo de Contenção de Despesas (NCD) para autorização da prorrogação contratual, em atendimento aos dispositivos do Decreto nº 90.600/18, e em especial ao seu art. 8º.

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos e nos dispositivos legais citados ao norte, opinamos pela **conformidade** do pleito, motivo pelo qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 19 de abril de 2018.

**Milton Martins de Oliveira Júnior**  
Chefe do Controle Interno  
Matrícula nº 0412686-015